



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 04.171.758/0001-43 - FONE: (55) 3616-3065

AV. PELOTAS, 595 - 3º Andar - CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

www.cmvderrubadas.com.br

E-mail: camara@derrubadas-rs.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2019

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei Legislativa que tem por objetivo convalidar os reajustes inflacionários concedidos por meio das Resoluções nº 001/2018 e 001/2019, todas da Câmara de Vereadores.

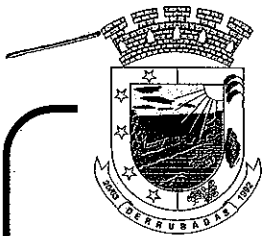
Ocorre que a previsão contida no §1º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, cumulada com o artigo 93 (parte final) do Regimento Interno desta casa, autoriza a concessão de reajuste em face de perdas inflacionárias com base em Resolução Administrativa. Esse entendimento vinha sendo acatado normalmente por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quando das auditorias realizadas nesta casa.

Todavia, por ocasião da Tomada de Contas de Gestão do exercício de 2018, houve o apontamento com irregular a concessão do reajuste do ano de 2018, em face de ter sido efetivada por meio de Resolução Administrativa, o que segundo o auditor técnico haveria necessidade de concessão e alteração dos valores dos subsídios por meio de Lei Municipal específica, com Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Por conta disso, ante não edição de Lei Municipal para os reajustes dos anos de 2018 e 2019, as quais foram concedidas por meio de Resolução Administrativa, vimos submeter a apreciação o presente Projeto de Lei Municipal para que possamos convalidar e ratificar as Resoluções Administrativas nºs.: 001/2018 e 001/2019.

Solicitamos a aprovação da referida matéria em **Regime de Urgência**, para fins de apresentar perante o TCE/RS nos autos do Processo nº 002152-0200/18-0, bem como para evitar que o referido aponte seja novamente inserido na Tomada de Gestão do atual gestor.


Dejar José Giacomini
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 04.171.758/0001-43 - FONE: (55) 3616-3065

AV. PELOTAS, 595 - 3º Andar - CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

www.cmvderrubadas.com.br

E-mail: camara@derrubadas-rs.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2019.

Ratifica as Resoluções Administrativas nºs.: 01, de 19/02/2018 e 01, de 19/02/2019, que concederam reajustes inflacionários aos subsídios dos Vereadores do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, cumulado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, promulga e sanciona a seguinte **LEI MUNICIPAL**

Artigo 1º - Ficam ratificadas, com base na presente Lei Municipal, as Resoluções Administrativas nº 001, de 19 de fevereiro de 2018 e 001, de 19 de fevereiro de 2019, todas da Câmara de Vereadores de Derrubadas, que concederam reajustes inflacionários na ordem de 2,90% e 3,86, incidentes sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Derrubadas.

Artigo 2º - Em decorrência da aprovação da presente Lei, convalidam-se todos os pagamentos efetuados a partir das normas administrativas citadas no artigo 1º.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 30 de setembro de 2019.

Alair Cemin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

DEJAIR JOSÉ GIACOMINI
PRESIDENTE DA CÂMARA